



**CONTRATO Nº 062/2022 - PMC**  
**PROCESSO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/PMC**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
COLINAS** E A EMPRESA: M.D LOPES  
DE MOURA inscrita no C.N.P.J sob o n.º  
20.884.084/0001-80.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretária Municipal de Educação/SEMED, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a), Sr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma M.D LOPES DE MOURA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.884.084/0001-80, com sede na RUA ITAPECURU Nº 235 – CENTRO CIDADE DE COLINAS – MA neste ato representada por seu representante legal, Maria Dilma Lopes de Moura portador do CPF:638.712.623-15, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, mobiliários e outros para as creches municipais**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 001/2022/PMC

Fls.: 397

Rub.:         

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS: 772.546,20 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	MARCA
1 COLCHONETE PARA TROCAR CRECHE REVESTIMENTO CORINO	698,00	18	12.564,00	ORTOBOM
2 COLCHONETE PARA REPOUSO EM CORINO D33 88X188X12.	698,00	116	80.968,00	ORTOBOM
3 COLCHONETE PARA REPOUSO EM CORINO D33 88X188X12.	698,00	28	19.544,00	ORTOBOM
4 BERÇO MDF BRANCO AMERICANO. Item Exclusivo para	740,00	48	35.520,00	TCIL
5 COLCHÃO BERÇO 0,60 X 1,30 REVESTIMENTO CORINO. Item	199,00	48	9.552,00	ORTOBOM
6 POLTRONA AMAMENTAÇÃO REVESTIMENTO CORINO. Item	797,00	3	2.391,00	CANAÃ
7 CADEIRA ALIMENTAÇÃO ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO	490,00	18	8.820,00	GALZERANO
8 PLACA TATAME EM EVA DE ENCAIXE MEDIDAS 100CM X100CM	149,00	18	2.682,00	MODELO MOVES
9 CONJUNTO MESAS E BANCO PARA REFEITORIO. Item Exclusivo	797,00	18	14.346,00	MODELO MOVES
10 CONJ DE MESAS E CAD P/CRANÇAS DE 2 /4 ANOS. Item	499,00	84	41.916,00	MODELO MOVES
11 CONJ DE MESAS E CAD P/CRANÇAS DE 4 /5 ANOS. Item	449,00	84	37.716,00	MODELO MOVES
12 CADEIRA INFORMATICA DE 5/6 ANOS GIRATORIA SEM BRAÇOS.	399,00	60	23.940,00	MODELO MOVES
13 MESA COZINHA 100% MDF. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	899,00	3	2.697,00	MR MOVEIS
14 CADEIRA REFEIÇÃO ADULTOS EM PROLIPROPILENO. Item	239,00	60	14.340,00	PLAXMETAL
15 CADEIRA PROFESSORES. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	249,00	18	4.482,00	PLAXMETAL
16 CADEIRA REUNIÃO COM BRAÇO REGULAVEL. Item Exclusivo para	749,00	60	44.940,00	PLAXMETAL
17 ARMARIO AÇO 02 PORTAS 1,98. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	1.199,00	12	14.388,00	PANDIN
18 MESA REUNIÃO OVAL 100% MDF 2,00 X1000 X750 MM. Item	997,00	3	2.991,00	MR MOVEIS
19 MESA TRABALHO 02 GAVETAS 1,20. Item Exclusivo para	599,90	12	7.198,80	PANDIN
20 SOFÁ RECEPÇÃO EM CORINO BRANCO 2X LUGARES. Item	1.399,90	3	4.199,70	BRISA ESTOFADOS
21 ARQUIVO EM AÇO PANDIN 4 GAVETAS. Item Exclusivo para	999,00	15	14.985,00	PANDIN
22 ARMARIO ROUPEIRO AÇO. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	1.999,00	12	23.988,00	PANDIN
23 ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS. Item Exclusivo para	699,00	3	2.097,00	MODELO MOVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000





50	LIXEIRA 50 LITROS PEDAL E TAMPA EM PLASTICO RÍGIDO. Item	449,00	90	40.410,00	MODELO MOVES
51	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 90X120. Item Exclusivo para	179,00	6	1.074,00	MODELO MOVES
52	QUADRO MURAL DE FELTRO 90X60. Item Exclusivo para	119,00	6	714,00	MODELO MOVES
53	BALANÇO COM 04 LUGARES EM FERRO PINTURA EM ESMALTE	2.799,00	3	8.397,00	MODELO MOVES
TOTAL				772.546,20	

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**3.3. Local de entrega:** Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**3.4. Prazo de Garantia:** Conforme previsto no subitem 4.4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0403.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**04 FUNDEB**

**12.365.0401.2028.0000 AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS – FUNDEB 30%**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 20.739-9.**

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS




**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

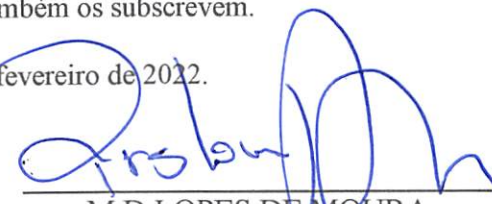
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 25 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
M.D. LOPES DE MOURA  
C.N.P.J sob o n.º 20.884.084/0001-80,  
Maria Dilma Lopes de Moura portador do  
CPF:638.712.623-15  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: me Popeteira do Boas

CPF: 604.984.073-30

Nome: Geandefes Carneiro

CPF: 800.720.383-49